



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 254/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E G. M. POSSAN LTDA.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS BONI** e **G. M. POSSAN LTDA**, neste ato representado por seu Administrador **Sr. GABRIEL MARTINS POSSAN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo n° 254/2023, firmado entre as partes em data de 13 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 13.618,60 (treze mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo n° 254/2023, celebrado entre as partes em data de 13 de setembro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 54.630,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 68.249,00 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Fio elétrico flexível 1X2,5mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de Fio elétrico flexível 1X2,5mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.	Thelflex	RL	10	141,00	1.410,00
01	02	Fio elétrico flexível 1X4,0mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de Fio elétrico flexível	Thelflex	RL	09	233,00	2.097,00

GABRIEL MARTINS POSSAN:12275161937

Ativado de forma digital por GABRIEL MARTINS POSSAN:12275161937
Data: 2024.08.06 11:50:57 -03'30'

Carla q 30/8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		1X4,0mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.					
01	03	Fio elétrico flexível 1X6,0mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de Fio elétrico flexível 1X6,0mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.	Thelflex	RL	06	345,00	2.070,00
01	04	Fio elétrico paralelo 2X2,5mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de Fio elétrico paralelo 2X2,5mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.	Thelflex	RL	10	295,00	2.950,00
01	05	Fio elétrico paralelo 2X4,0mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de Fio elétrico paralelo 2X4,0mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.	Thelflex	RL	04	478,30	1.913,20
01	06	Disjuntor Bipolar 15A, C/	Soprano	UN	19	25,50	484,50

GABRIEL MARTINS POSSAN:12275161937 Assinado de forma digital por GABRIEL MARTINS POSSAN:12275161937
Dados: 2024.08.26 11:01:10 -0100'

Carlo J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Inmetro.					
01	07	Disjuntor Bipolar 70A, C/ Inmetro.	Soprano	UN	05	29,90	149,50
01	08	Disjuntor Tripolar 100A, C/ Inmetro.	Soprano	UN	08	91,50	732,00
01	09	Reator vapor de sódio/metálico 70W, com base para rele de alto fator d	Goodlux	UN	20	78,00	1.560,00
01	10	Lâmpada de vapor de sódio 70W modelo E27, 220V, com vida média de 32.0	Avant	UN	20	12,62	252,40
TOTAL						13.618,60	

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 68.249,00 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GABRIEL MARTINS
POSSAN:12275161937

Assinado de forma digital por GABRIEL
MARTINS POSSAN:12275161937
Dados: 2024.08.06 11:01:24 -03'00'

GABRIEL MARTINS POSSAN

G. M. Possan Ltda

carlo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9/PR

30/11

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

G. M. POSSAN LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GABRIEL MARTINS POSSAN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/11/2004, NÃO EMANCIPADO, nº do CPF 122.751.619-37, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, na RUA PREF. NEURI BAU, nº 956, CENTRO, CEP: 85670-000, neste ato representado(a) pelo(a) Pal/Representante(a) **DOUGLAS POSSAN**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, natural da cidade de Chopinzinho - PR, data de nascimento 29/06/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0.209.952-1, expedida por SSP/PR e CPF: nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, na RUA PREF. NEURI BAU, nº 956, CENTRO, CEP: 85670-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **G. M. POSSAN LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA IPE AMARELO, nº 47, BEM MORAR, Salto do Lontra - PR, CEP: 85670000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE NATERIAL ELÉTICO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE NATERIAL ELÉTICO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GABRIEL MARTINS POSSAN	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo não sócio **DOUGLAS POSSAN**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido(a) em 29/06/1983, nº do CPF 038.745.979-03, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, na RUA PREF. NEURI BAU, nº 956, CENTRO, CEP: 85670-000, que fará parte da administração, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

G. M. POSSAN LTDA

assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

G. M. POSSAN LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Salto do Lontra - PR, 20 de maio de 2022

GABRIEL MARTINS POSSAN
Sócio/Representado
Representado por: DOUGLAS POSSAN

DOUGLAS POSSAN
Administrador/Representante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 17:02 SOB Nº 41210758442.
PROTOCOLO: 223322822 DE 20/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206500625. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G. M. POSSAN LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 – NIRE NRº. 41210758442

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados **Gabriel Martins Possan**, brasileiro, solteiro empresário Não Emancipado, nascimento em 18/11/2004, natural de Francisco Beltrão/Pr. residente e domiciliado Rua Pref. Neuri Baú nº. 956, Bairro Centro, CEP. 85670-000 cidade de Salto do Lontra – Paraná, portador da Célula de Identidade Rg. nº. 15.193.245-2-IIIPR, inscrito no CPF sob o nº. 122.751.619-37, aqui representado pelo seu pai, DOUGLAS POSSAN, brasileiro, divorciado, empresário, nascimento em 29/06/1983, natural de Chopinzinho/Pr. residente e domiciliado a Rua Pref. Neuri Baú nº. 956, Bairro centro, cidade de Salto do Lontra, estado do Paraná, CEP. 85670-000, portador da Célula de Identidade Rg. nº. 8.203.352-1-SSP-PR. emissão em 16/09/1997 inscrito no CPF. sob o nº.038.745.979-03, sócios componente da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de G. M. POSSAN LTDA, na cidade de SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, Rua IPE AMARELO nº. 47, Bairro BEM MORAR inscrita no CNPJ .nº. 46.481.010/0001-97, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41210758442, por despacho em sessão em 20 DE MAIO DE 2022; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA 1ª. DA ATIVIDADES: Passa a ser: Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, instalação e manutenção elétrico e montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos, aeroportos e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

Exercerá a atividade:

47.42-3-00-Comércio varejista de material elétrico.

47.44-0-99-Comércio varejista de materiais de construção.

43.21-5-00-Instalação e manutenção elétrico.

43.29-1-04-Montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

47.63-6-01- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLAUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam eletronicamente o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, PR. 08 de Julho 2022

Douglas Possan

Gabriel Martins Possan
Representado pelo Pai



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 16:52 SOB N° 20224625195.
PROTOCOLO: 224625195 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208943923. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2022.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G. M. POSSAN LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 – NIRE NRº. 41210758442

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os abaixo-assinado **Gabriel Martins Possan**, brasileiro, solteiro empresário, maior, nascimento em 18/11/2004, natural de Francisco Beltrão/Pr. residente e domiciliado Rua Pref. Neuri Baú nº. 956, Bairro Centro, CEP. 85670-000 cidade de Salto do Lontra – Paraná, portador da Célula de Identidade Rg. nº. 15.193.245-2-IIPR, expedição em 21/09/2020, inscrito no CPF sob o nº. 122.751.619-37, único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome denominação de G. M. POSSAN LTDA, na cidade de SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, Rua IPE AMARELO nº. 47, Bairro BEM MORAR inscrita no CNPJ .nº. 46.481.010/0001-97, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41210758442, por despacho em sessão em 20 de Maio de 2022; e última alteração sob o nº. 20224625195 em data de 11/07/2022; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA 1ª. DA ATIVIDADES: Passa a ser: Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, instalação e manutenção elétrico e montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos, aeroportos e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Serviços de pintura de edifícios e Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

Exercerá a atividade:

47.42-3-00-Comércio varejista de material elétrico.

47.44-0-99-Comércio varejista de materiais de construção.

43.21-5-00-Instalação e manutenção elétrico.

43.29-1-04-Montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

47.63-6-01- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

43.30-4/04-Serviços de pintura de edifícios em geral.

43.99-1/04-Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLAUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam eletronicamente o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, PR. 17 de Janeiro de 2023

Gabriel Martins Possan
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 08:07 SOB Nº 20226940047.
PROTOCOLO: 226940047 DE 02/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300886394. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

G. M. POSSAN LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03
CNPJ. N.º 46.481.010/0001-97 – NIRE NR.º 41210758442

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os abaixo-assinado **Gabriel Martins Possan**, brasileiro, solteiro empresário, maior, nascimento em 16/11/2004, natural de Francisco Beltrão/Pr. residente e domiciliado Rua Prof. Neuri Baú n.º 956, Bairro Centro, CEP. 85670-000, cidade de Salto do Lontra – Paraná, portador da Célula de Identidade Rg. n.º 15.193.245-2-IIPR, expedição em 21/09/2020, inscrito no CPF sob o n.º 122.751.619-37, único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome denominação de G. M. POSSAN LTDA, na cidade de SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, Rua IPE AMARELO n.º 47, Bairro BEM MORAR inscrita no CNPJ n.º 46.481.010/0001-97, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41210758442, por despacho em sessão em 20 de Maio de 2022; e última alteração sob o n.º 20226940047 em data de 23/01/2023; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA 1ª. DA ATIVIDADES: Passa a ser: Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, instalação e manutenção elétrico e montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos, aeroportos e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Serviços de pintura de edifícios e Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e comércio atacadista de material elétrico.

Exercerá a atividade:

47.42-3-00-Comércio varejista de material elétrico.

47.44-0-99-Comércio varejista de materiais de construção.

43.21-5-00-Instalação e manutenção elétrico.

43.29-1-04-Montagens e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

47.63-6-01- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

43.30-4/04-Serviços de pintura de edifícios em geral.

43.99-1/04-Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

46.73-7/00-Comércio Atacadista de material elétrico.

CLAUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam eletronicamente o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, PR. 08 de Março de 2023

Gabriel Martins Possan
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. M. POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN



JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 13:52 SOB N° 20231151721.
PROTOCOLO: 231151721 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303293343. CNPJ DA SEDE: 46461010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
G. M. POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
G. M. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

Gabriel Martins Possan, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido (a) em 16/11/2004, natural de Francisco Beltrão-PR, Portador da Cédula CNH nº. 15193245-2-SESP/PR, emissão em 14/04/2023, inscrito no nº CPF 122.751.619-37, e no Rg Nº. 15.193.245-2-SSP/PR. emissão em 21/09/2020, residente e domiciliado na Rua Prof. Neuri Baú. nº 956. Centro. CEP: 85670-000, nesta cidade de Salto do Lontra/PR, na qualidade de sócio da sociedade empresarial limitada, G. M. POSSAN LTDA com sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670000, com o contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41210758442 por despacho em sessão em 20/05/2022 e a última Alteração sob o nº. 20231151721 em data de 10/03/2023 devidamente inscrita no CNPJ. Nº 46.481.010/0001-97, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DA ADMISSÃO DE SOCIO: É admitido na qualidade de sócio *Leonardo Risello Belussi*, brasileiro, empresário, nascimento em 02/08/1999, natural de Salto do Lontra/PR, Portador da Cédula CNH nº. 12810320-1-SESP/PR, emissão em 13/04/2023, inscrito no nº CPF 110.809.849-50, residente e domiciliado na Rua Antônio João Maria nº. 73, Bairro Morada do sol, na cidade de Salto Do Lontra, Estado do Paraná, CEP nº. 85670-000.

CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio *Gabriel Martins Possan*, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) de suas quotas ao sócio remanescente, *Leonardo Risello Belussi*. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:

Em razão da alteração ocorrida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representando por 50.000 (Cinquenta mil) de quotas no valor unitário R\$ 1,00 (um real) passa a ser na seguinte proporção:

<i>Leonardo Risello Belussi</i>	- nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	- nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA ATIVIDADE: Passa a ser: Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de material elétrico; e Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA 5ª - DO NOME EMPRESARIAL: os sócios resolvem alterar o nome da sociedade empresarial limitada, no qual passa a ser: **Comércio de Material Elétrico Ltda**.

CLAUSULA 6ª: Para tanto, CONSOLIDA e passa a transcrever, na íntegra o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o seguinte teor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
G. M. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO L.R LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

Leonardo Risello Belussi, brasileiro, empresário, nascimento em 02/08/1999, natural de Salto do Lontra/PR, Portador da Cédula CNH nº. 12810320-1-SESP/PR, emissão em 13/04/2023, inscrito no nº CPF 110.809.849-50, residente e domiciliado na Rua Antônio João Maria nº. 73, Bairro Morada do sol, na cidade de Salto Do Lontra, Estado do Paraná, CEP nº. 85670-000, único sócio da sociedade empresarial limitada, COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO L.R LTDA com sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670000, com o contrato social que se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41210758442 por despacho em sessão em 20/05/2022 e a última Alteração sob o nº. 20231151721 em data de 10/03/2023 devidamente inscrita no CNPJ. Nº 46.481.010/0001-97.

CLÁUSULA 1ª-A sociedade girará sob o nome empresarial COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO L.R LTDA e terá sede à Rua Ipe Amarelo, Nº 47, Bem Morar, Salto Do Lontra - PR, CEP: 85670000.

CLÁUSULA 2ª-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª- A sociedade terá por objeto atividade de: Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de material elétrico; e Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA 4ª-A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª- O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) representando por 50.000 (Cinquenta mil) de quotas no valor unitário R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL
<i>Leonardo Risello Belussi</i>		50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL		50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 7ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dele, a alteração contratual pertinente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
G. M. POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 46.481.010/0001-97 NIRE Nº. 41210758442

CLÁUSULA 8ª- A administração da sociedade caberá ao Srº. **Leonardo Risello Belussi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

CLÁUSULA 9ª- O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas e a distribuição dos lucros mensalmente.

CLÁUSULA 11ª- Nos meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradora quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª- Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 13ª- O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra-Pr. para Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salto do Lontra, PR. 25 de Julho de 2024

Leonardo Risello Belussi

Sócio Administrador

Gabriel Martins Possan

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO L.R. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11080984950	LEONARDO RISELLO BELUSSI
12275161937	GABRIEL MARTINS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2024 09:52 SOB N° 20245418334.
PROTOCOLO: 245418334 DE 25/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410666532. CNPJ DA SEDE: 46481010000197.
NIRE: 41210758442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2024.
COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO L.R. LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E G. M. POSSAN LTDA.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e G. M. POSSAN LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. GABRIEL MARTINS POSSAN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 254/2023, firmado entre as partes em data de 13 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 13.618,60 (treze mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 254/2023, celebrado entre as partes em data de 13 de setembro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 54.630,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 68.249,00 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Fio elétrico flexível 1X2,5mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.	Thelflex	RL	10	141,00	1.410,00
01	02	Fio elétrico flexível 1X4,0mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.	Thelflex	RL	09	233,00	2.097,00
01	03	Fio elétrico flexível 1X6,0mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.	Thelflex	RL	06	345,00	2.070,00
01	04	Fio elétrico paralelo 2X2,5mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.	Thelflex	RL	10	295,00	2.950,00
01	05	Fio elétrico paralelo 2X4,0mm. C/ Inmetro. Rolo com tamanho mínimo de 100mts.	Thelflex	RL	04	478,30	1.913,20
01	06	Disjuntor Bipolar 15A, C/ Inmetro.	Soprano	UN	19	25,50	484,50
01	07	Disjuntor Bipolar 70A, C/ Inmetro.	Soprano	UN	05	29,90	149,50
01	08	Disjuntor Tripolar 100A, C/ Inmetro.	Soprano	UN	08	91,50	732,00
01	09	Reator vapor de sódio/metálico 70W, com base para rele de alto fator d	Goodlux	UN	20	78,00	1.560,00
01	10	Lâmpada de vapor de sódio 70W modelo E27, 220V, com vida média de 32.0	Avant	UN	20	12,62	252,40
TOTAL 13.618,60							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 68.249,00 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

GABRIEL MARTINS POSSAN

G. M. Possan Ltda

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2024. Edição 3083
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>